



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Ano XXVIII | Edição 1498 - Suplemento D | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.533 de 28 de novembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.º 49.750/2018 e 49.960/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.093.400,00 (um milhão e noventa e três mil, quatrocentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
543	Infraestrutura	107.000,00
572		2.000,00
690	Desenvolvimento	3.600,00
103	Habitação	4.600,00
120	Negócios Jurídicos	5.100,00
172	Educação	20.000,00
223	Governo	49.000,00
252		38.000,00
257		6.100,00
263		66.000,00
278		9.000,00
386	Esportes	34.000,00
596	Verde	40.000,00
724	Encargos Gerais	695.000,00
728		14.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$1.094.400,00 (um milhão e noventa e três mil, quatrocentos reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Órgão	Valor R\$
682	Desenvolvimento	500,00
665		3.600,00

658		35.000,00
679		5.000,00
680		500,00
684		15.000,00
685		1.000,00
649	Comunicação	4.000,00
648		1.000,00
646		1.000,00
645		5.000,00
644		6.000,00
643		10.000,00
580	Infraestrutura	5.500,00
569		4.500,00
568		2.000,00
566		1.500,00
557		2.000,00
556		5.000,00
555		2.000,00
550		7.000,00
540		33.000,00
525		3.000,00
524		23.000,00
523		1.000,00
521		105.000,00
529		35.000,00
561		10.000,00
578		10.000,00
Ficha	Órgão	Valor R\$
01	Gabinete	9.000,00
02		3.000,00
35		5.000,00
40		14.000,00
41		1.000,00
47		1.500,00
48		500,00
94	Habitação	30.000,00
109		800,00
121	Negócios Jurídicos	1.500,00
124		15.000,00
130		500,00
153	Educação	20.000,00

224	Governo	1.000,00
232		18.000,00
248		1.000,00
249		11.500,00
253		1.000,00
258		1.000,00
272		1.000,00
289	Saúde	35.000,00
300		125.500,00
302		25.000,00
380	Esporte	80.000,00
400	Segurança	10.000,00
401		1.000,00
416	Assistência Social	110.000,00
481	Cultura	8.000,00
597	Verde	2.500,00
608		3.000,00
613		5.000,00
627		25.000,00
699	Participação Popular	10.000,00
720	Encargos Gerais	180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de novembro de 2018 - 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.534
de 28 de novembro de 2018.

“Dá nova redação aos incisos II e III do artigo 1º do decreto nº 11.473/ 2018”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, “i” e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 27.707/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 1º do decreto nº 11.473, de 26 de setembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

II - ÁREA A SER DESAPROPRIADA – (futuro alargamento da Rua Nicola Zaponi) - Área 1 do projeto.

“Situado no Município e Comarca de Botucatu, assim descrito: inicia-se a descrição deste período no vértice 00, de coordenadas N 7.464.998,71 m e E 761.011,54 m, situado no Km 249 + 296,88 metros do eixo da Rodovia Marechal Rondon SP – 300 a 26,00 metros do bordo interno da faixa de rolamento da alça do dispositivo de acesso da Rodovia Marechal Rondon para a Rodovia João Hipólito Martins – Saída 249A, nas confrontações da Rua Nicola Zaponi e a referida propriedade; deste, segue junto a faixa de domínio da alça do dispositivo de acesso mantendo sempre uma distância 26,00 metros do bordo interno da faixa de rolamento, com os seguimentos azimutes e distâncias: 178º 25' 05" e 7,53 metros até o vértice 01; 184º 28' 21" e 1,00 metro até o vértice 01A; deste, vira a direita e segue confrontando com a “Área 2”, com os seguimentos azimutes e distâncias: 265º 32' 44" e 43,05 metros até o vértice 38; 261º 50' 58" e 27,91 metros até o vértice 37; 263º 10' 04" e 41,33 metros até o vértice 36; 245º 56' 03" e 16,78 metros até o vértice 35; 233º 57' 00" e 23,39 metros até o vértice 34; 227º 17' 18" e 17,77 metros até o vértice 33; 227º 17' 18" e 26,85 metros até o vértice 32; 223º 25' 54" e 12,46 metros até o vértice 31; 209º 25' 28" e 12,19 metros até o vértice 30; 187º 33' 37" e 8,86 metros até o vértice 29; 180º 01' 16" e 20,66 metros até o vértice 28; 177º 09' 20" e 18,43 metros até o vértice 27; 191º 35' 16" e 21,52 metros até o vértice 26; 212º 18' 25" e 18,56 metros até o vértice 25; 217º 10' 47" e 3,36 metros até o vértice 24; 217º 11' 40" e 31,47 metros até o vértice 07A; deste vira a direita e segue confrontando com a matrícula nº 27.868 com azimute 291º 30' 20" e 8,82 metros até o vértice 08; deste, segue confrontando com a rua Nicola Zaponi, com os seguimentos azimutes e distâncias: 37º 10' 47" e 33,80 metros até o vértice 09; 37º 10' 47" e 3,00 metros até o vértice 10; 32º 18' 25" e 16,65 metros até o vértice 11; 11º 37' 55" e 18,83 metros até o vértice 12; 357º 09' 20" e 17,63 metros até o vértice 13; 00º 01' 16" e 21,43 metros até o vértice 14; 07º 33' 37" e 11,06 metros até o vértice 15; 29º 25' 28" e 14,90 metros até o vértice 16; 43º 25' 54" e 13,82 metros até o vértice 17; 47º 17' 18" e 45,40 metros até o vértice 18; 53º 57' 00" e 24,78 metros até o vértice 19; 65º 56' 03" e 12,92 metros até o vértice 20; 65º 56' 03" e 6,04 metros até o vértice 21; 83º 10' 04" e 42,52 metros até o vértice 22; 81º 50' 58" e 28,09 metros até o vértice 23; 85º 32' 44" e 43,86 metros até o vértice 00, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 2.976,25 m²”

III – ÁREA REMANESCENTE: Área 2 do projeto:

“Situado no Município e Comarca de Botucatu, assim descrito: inicia-se a descrição deste período no vértice 7A, de coordenadas N 7.464.795,059 m e E 760.782,948 m,

situado na divisa do imóvel objeto da matrícula nº 27.868 e a "Área 1", de onde segue confrontando com a "Área 1", com os seguintes azimutes e distâncias: 37° 11' 40" e 31,47 metros até o vértice 24; 37° 10' 47" e 3,36 metros até o vértice 25; 32° 18' 25" e 18,56 metros até o vértice 26; 11° 35' 16" e 21,52 metros até o vértice 27; 357° 09' 20" e 18,43 metros até o vértice 28; 0° 01' 16" e 20,66 metros até o vértice 29; 7° 33' 37" e 8,86 metros até o vértice 30; 29° 25' 28" e 12,19 metros até o vértice 31; 43° 25' 54" e 12,46 metros até o vértice 32; 47° 17' 18" e 26,85 metros até o vértice 33; 47° 17' 18" e 17,77 metros até o vértice 34; 53° 57' 00" e 23,39 metros até o vértice 35; 65° 56' 03" e 16,78 metros até o vértice 36; 86° 10' 04" e 41,33 metros até o vértice 37; 81° 50' 58" e 27,91 metros até o vértice 38; 85° 32' 44" e 43,05 metros até o vértice 01A; do vértice 01A, vira a direita e segue junto a faixa de domínio da alça do dispositivo de acesso mantendo sempre uma distância 26,00 metros do bordo interno da faixa de rolamento, com os azimutes e distâncias: 184° 28' 21" e 17,52 metros até o vértice 02; 188° 30' 24" e 16,55 metros até o vértice 03; 189° 58' 34" e 16,50 metros até o vértice 04; 189° 58' 34" e 8,01 metros até o vértice 05; 190° 11' 25" e 66,13 metros até o vértice 06; 190° 11' 25" e 146,50 metros até o vértice 07, na divisa com o imóvel objeto da matrícula nº 27.868; deste segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 27.868, com azimute 291° 30' 20" e distância 196,74 metros até o vértice 07A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 38.738,37 m² ."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro de 2018, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.535
de 28 de novembro de 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.571/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 485.350,00 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Brasil Kirin Administração de Bens Ltda, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área 1: (A – B – C ... Z- A1 - B1 ... Z1 - A2 - B2 ... G2 - A) = 211.500,00m²

Parte de terras em UM TERRENO RURAL, desmembrado do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA CLARA", situada no 1º subdistrito, 1ª circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 11.050 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7354/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", de coordenadas N 7.454.985,418m e E 764.904,277m, localizado à margem direita do Rio Pardo, na divisa com a propriedade de Mário Colombelli Filho (matr. 11.060 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP) e com a Fazenda Rio Pardo de propriedade da Goytacazes Participações LTDA (matr. 28.850 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), daí segue pela margem direita do Rio Pardo à jusante, confrontando com a Fazenda Rio Pardo de propriedade da Goytacazes Participações LTDA (matr. 28.850 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 327°58'03" e 29,05m até o ponto aqui designado "B", de coordenadas N 7.455.010,044m e E 764.888,869m; 316°21'19" e 29,82m até o ponto aqui designado "C", de coordenadas N 7.455.031,623m e E 764.868,288m; 333°13'01" e 26,03m até o ponto aqui designado "D", de coordenadas N 7.455.054,859m e E 764.856,559m; 313°49'39" e 24,60m até o ponto aqui designado "E", de coordenadas N 7.455.071,893m e E 764.838,813m; 296°31'38" e 34,59m até o ponto aqui designado "F", de coordenadas N 7.455.087,342m e E 764.807,864m; 301°20'08" e 79,62m até o ponto aqui designado "G", de coordenadas N 7.455.128,747m e E 764.739,860m; 296°37'00" e 61,70m até o ponto aqui designado "H", de coordenadas N 7.455.156,389m e E 764.684,701m; 315°46'09" e 47,42m até o ponto aqui designado "I", de coordenadas N 7.455.190,367m e E 764.651,623m; 20°17'01" e 35,70m até o ponto aqui designado "J", de coordenadas N 7.455.223,853m e E 764.663,999m; 321°41'31" e 55,38m até o ponto aqui designado "K", de coordenadas N 7.455.267,307m e E 764.629,671m; 338°59'35" e 44,31m até o ponto aqui designado "L", de coordenadas N 7.455.308,671m e E 764.613,787m; 330°00'23" e 66,26m até o ponto aqui

designado "M", de coordenadas N 7.455.366,058m e E 764.580,663m; 336°19'07" e 83,89m até o ponto aqui designado "N", de coordenadas N 7.455.442,889m e E 764.546,967m; 356°20'27" e 26,35m até

o ponto aqui designado "O", de coordenadas N 7.455.469,180m e E 764.545,285m; 329°10'33" e 91,86m até o ponto aqui designado "P", de coordenadas N 7.455.548,065m e E 764.498,216m; 346°22'49" e 76,68m até o ponto aqui designado "Q", de coordenadas N 7.455.622,584m e E 764.480,160m, confrontando desde o ponto A até aqui com a Fazenda Rio Pardo de propriedade da Goytacazes Participações LTDA (matr. 28.850 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP); segue pela margem esquerda do Córrego Madalena à montante, confrontando com a Fazenda três Sinos – Gleba B de propriedade da Agrinal – Agroindústria Anhembi LTDA (matr. 28.849 – 1 C.R.I. de Botucatu – SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 100°58'07" e 9,10m até o ponto aqui designado "R", de coordenadas N 7.455.620,853m e E 764.489,094m; 67°17'16" e 77,60m até o ponto aqui designado "S", de coordenadas N 7.455.650,815m e E 764.560,677m; 36°40'56" e 94,70m até o ponto aqui designado "T", de coordenadas N 7.455.726,760m e E 764.617,248m; 80°41'28" e 66,20m até o ponto aqui designado "U", de coordenadas N 7.455.737,469m e E 764.682,576m; 48°15'24" e 43,50m até o ponto aqui designado "V", de coordenadas N 7.455.766,431m e E 764.715,033m; 56°04'18" e 55,10m até o ponto aqui designado "W", de coordenadas N 7.455.797,185m e E 764.760,752m; 66°25'01" e 40,20m até o ponto aqui designado "X", de coordenadas N 7.455.813,268m e E 764.797,594m; 29°11'52" e 46,90m até o ponto aqui designado "Y", de coordenadas N 7.455.854,209m e E 764.820,473m; 40°12'42" e 64,00m até o ponto aqui designado "Z", de coordenadas N 7.455.903,084m e E 764.861,793m; 41°20'03" e 70,10m até o ponto aqui designado "A1", de coordenadas N 7.455.955,720m e E 764.908,090m; 51°33'25" e 62,50m até o ponto aqui designado "B1", de coordenadas N 7.455.994,578m e E 764.957,042m; 28°58'24" e 51,30m até o ponto aqui designado "C1", de coordenadas N 7.456.039,458m e E 764.981,892m; 43°00'20" e 46,70m até o ponto aqui designado "D1", de coordenadas N 7.456.073,609m e E 765.013,744m; 36°15'14" e 56,70m até o ponto aqui designado "E1", de coordenadas N 7.456.119,332m e E 765.047,275m; 31°45'02" e 70,40m até o ponto aqui designado "F1", de coordenadas N 7.456.179,196m e E 765.084,321m; 28°39'47" e 25,55m até o ponto aqui designado "G1", de coordenadas N 7.456.201,614m e E 765.096,575m, confrontando desde o ponto Q até aqui com a Fazenda três Sinos – Gleba B de propriedade da Agrinal – Agro Indústria Anhembi LTDA (matr. 28.849 – 1 C.R.I. de Botucatu – SP); segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°45'12" e 48,62m até o ponto aqui designado "H1", de coordenadas N 7.456.176,755m e E 765.138,354m; 172°02'25" e 86,60m até o ponto aqui designado "I1", de coordenadas N 7.456.090,993m e E

765.150,346m; 211°30'45" e 157,35m até o ponto aqui designado "J1", de coordenadas N 7.455.956,845m e E 765.068,099m; 217°14'14" e 32,91m até o ponto aqui designado "K1", de coordenadas N 7.455.930,646m e E 765.048,186m; 229°40'46" e 65,22m até o ponto aqui designado "L1", de coordenadas N 7.455.888,444m e E 764.998,460m; 211°08'55" e 132,49m até o ponto aqui designado "M1", de coordenadas N 7.455.775,058m e E 764.929,929m; 217°14'14" e 86,59m até o ponto aqui designado "N1", de coordenadas N 7.455.706,119m e E 764.877,531m; 230°22'41" e 70,87m até o ponto aqui designado "O1", de coordenadas N 7.455.660,925m e E 764.822,943m; 206°45'42" e 88,61m até o ponto aqui designado "P1", de coordenadas N 7.455.581,801m e E 764.783,041m; 217°14'14" e 21,57m até o ponto aqui designado "Q1", de coordenadas N 7.455.564,629m e E 764.769,990m; 237°13'17" e 57,17m até o ponto aqui designado "R1", de coordenadas N 7.455.533,679m e E 764.721,924m; 189°44'51" e 42,33m até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas N 7.455.491,963m e E 764.714,758m; 183°44'14" e 73,03m até o ponto aqui designado "T1", de coordenadas N 7.455.419,092m e E 764.709,999m; 157°44'14" e 64,33m até o ponto aqui designado "U1", de coordenadas N 7.455.359,558m e E 764.734,370m; 169°55'10" e 41,74m até o ponto aqui designado "V1", de coordenadas N 7.455.318,457m e E 764.741,677m; 124°37'56" e 47,65m até o ponto aqui designado "W1", de coordenadas N 7.455.291,378m e E 764.780,883m; 132°39'33" e 10,98m até o ponto aqui designado "X1", de coordenadas N 7.455.283,939m e E 764.788,956m; 141°57'09" e 35,05m até o ponto aqui designado "Y1", de coordenadas N 7.455.256,335m e E 764.810,560m; 120°56'27" e 25,15m até o ponto aqui designado "Z1", de coordenadas N 7.455.243,405m e E 764.832,130m; 131°30'30" e 27,53m até o ponto aqui designado "A2", de coordenadas N 7.455.225,159m e E 764.852,747m; 148°34'59" e 47,54m até o ponto aqui designado "B2", de coordenadas N 7.455.184,592m e E 764.877,526m; 120°09'12" e 60,23m até o ponto aqui designado "C2", de coordenadas N 7.455.154,337m e E 764.929,606m; 135°12'22" e 63,16m até o ponto aqui designado "D2", de coordenadas N 7.455.109,515m e E 764.974,107m; 143°16'50" e 51,12m até o ponto aqui designado "E2", de coordenadas N 7.455.068,537m e E 765.004,672m; 149°54'01" e 15,90m até o ponto aqui designado "F2", de coordenadas N 7.455.054,778m e E 765.012,648m, confrontando desde o ponto G1 até aqui com área remanescente; segue confrontando com a propriedade de Mário Colombelli Filho (matr. 11.060 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com azimute de 235°22'37" e distância de 115,85m até o ponto aqui designado "G2", de coordenadas N 7.454.988,954m e E 764.917,314m; segue confrontando com a propriedade de Mário Colombelli Filho (matr. 11.060 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com azimute de 254°49'22" e distância de 13,51m até o ponto inicial A, fechando o perímetro e encerrando uma área de 211.500,00m². Todas

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51W, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: (H2-I2...Z2-A3....Z3-A4...Z4-A5...Z5-A6...Z6-A7...Q7-H2) = 273.850,00m²

Parte de terras em UM TERRENO RURAL, desmembrado do imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA CLARA", situada no 1º subdistrito, 1ª circunscrição, município e comarca de Botucatu, pertencente à matrícula 11.050 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7354/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "H2", de coordenadas N 7.454.659,894m e E 765.148,195m, localizado no alinhamento da Estrada Municipal que liga Botucatu à Pardinho, à margem direita do Rio Pardo, na divisa com o Sítio Santo Antonio de propriedade da Santa Fé Agropecuária LTDA (matr. 39.379 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), daí segue pelo referido alinhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 343°12'17" e 103,72m até o ponto aqui designado "I2", de coordenadas N 7.454.759,190m e E 765.118,225m; 0°09'29" e 8,74m até o ponto aqui designado "J2", de coordenadas N 7.454.767,930m e E 765.118,249m; 2°07'51" e 31,47m até o ponto aqui designado "K2", de coordenadas N 7.454.799,378m e E 765.119,419m; 0°37'03" e 21,51m até o ponto aqui designado "L2", de coordenadas N 7.454.820,892m e E 765.119,651m; 2°52'40" e 42,21m até o ponto aqui designado "M2", de coordenadas N 7.454.863,051m e E 765.121,770m; 354°17'59" e 51,96m até o ponto aqui designado "N2", de coordenadas N 7.454.914,755m e E 765.116,609m, dividindo desde o ponto H2 até aqui com a Estrada Municipal que liga Botucatu à Pardinho; segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°31'53" e 20,87m até o ponto aqui designado "O2", de coordenadas N 7.454.897,758m e E 765.128,719m; 155°00'51" e 37,82m até o ponto aqui designado "P2", de coordenadas N 7.454.863,473m e E 765.144,696m; 145°40'18" e 59,78m até o ponto aqui designado "Q2", de coordenadas N 7.454.814,105m e E 765.178,408m; 122°38'33" e 25,67m até o ponto aqui designado "R2", de coordenadas N 7.454.800,257m e E 765.200,026m; 138°20'13" e 53,67m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas N 7.454.760,162m e E 765.235,703m; 138°19'32" e 112,90m até o ponto aqui designado "T2", de coordenadas N 7.454.675,832m e E 765.310,771m; 125°09'43" e 93,53m até o ponto aqui designado "U2", de coordenadas N 7.454.621,971m e E 765.387,231m; 138°02'43" e 59,23m até o ponto aqui designado "V2", de coordenadas N 7.454.577,923m e E 765.426,829m; 31°36'41" e 34,17m até o ponto aqui designado "W2", de coordenadas N 7.454.607,020m e E 765.444,737m; 47°00'53" e 13,51m até o ponto aqui designado "X2", de coordenadas N 7.454.616,229m e E 765.454,618m; 58°32'46" e 29,83m até

o ponto aqui designado "Y2", de coordenadas N 7.454.631,795m e E 765.480,065m; 70°48'16" e 18,82m até o ponto aqui designado "Z2", de coordenadas N 7.454.637,983m e E 765.497,841m; 80°30'57" e 34,76m até o ponto aqui designado "A3", de coordenadas N 7.454.643,711m e E 765.532,129m; 91°14'34" e 16,17m até o ponto aqui designado "B3", de coordenadas N 7.454.643,361m e E 765.548,298m; 100°07'58" e 16,64m até o ponto aqui designado "C3", de coordenadas N 7.454.640,433m e E 765.564,680m; 112°18'52" e 23,58m até o ponto aqui designado "D3", de coordenadas N 7.454.631,478m e E 765.586,498m; 123°57'00" e 26,65m até o ponto aqui designado "E3", de coordenadas N 7.454.616,593m e E 765.608,608m; 140°36'53" e 37,69m até o ponto aqui designado "F3", de coordenadas N 7.454.587,461m e E 765.632,525m; 166°11'42" e 65,83m até o ponto aqui designado "G3", de coordenadas N 7.454.523,529m e E 765.648,234m; 177°50'20" e 58,87m até o ponto aqui designado "H3", de coordenadas N 7.454.464,697m e E 765.650,454m; 185°09'26" e 24,32m até o ponto aqui designado "I3", de coordenadas N 7.454.440,472m e E 765.648,268m; 192°58'20" e 49,27m até o ponto aqui designado "J3", de coordenadas N 7.454.392,456m e E 765.637,207m; 179°53'11" e 72,94m até o ponto aqui designado "K3", de coordenadas N 7.454.319,521m e E 765.637,352m; 185°09'26" e 70,96m até o ponto aqui designado "L3", de coordenadas N 7.454.248,848m e E 765.630,973m; 202°50'14" e 62,25m até o ponto aqui designado "M3", de coordenadas N 7.454.191,477m e E 765.606,813m; 213°22'58" e 32,49m até o ponto aqui designado "N3", de coordenadas N 7.454.164,348m e E 765.588,936m; 164°38'28" e 18,74m até o ponto aqui designado "O3", de coordenadas N 7.454.146,280m e E 765.593,899m; 148°45'11" e 21,43m até o ponto aqui designado "P3", de coordenadas N 7.454.127,956m e E 765.605,017m; 132°11'04" e 24,18m até o ponto aqui designado "Q3", de coordenadas N 7.454.111,720m e E 765.622,933m; 119°35'56" e 74,78m até o ponto aqui designado "R3", de coordenadas N 7.454.074,786m e E 765.687,951m; 134°41'34" e 52,29m até o ponto aqui designado "S3", de coordenadas N 7.454.038,013m e E 765.725,120m; 29°20'39" e 95,49m até o ponto aqui designado "T3", de coordenadas N 7.454.121,249m e E 765.771,914m; 37°15'25" e 22,24m até o ponto aqui designado "U3", de coordenadas N 7.454.138,947m e E 765.785,376m; 52°18'16" e 36,99m até o ponto aqui designado "V3", de coordenadas N 7.454.161,563m e E 765.814,642m; 64°58'36" e 42,29m até o ponto aqui designado "W3", de coordenadas N 7.454.179,450m e E 765.852,960m; 43°27'53" e 32,70m até o ponto aqui designado "X3", de coordenadas N 7.454.203,181m e E 765.875,453m; 64°40'43" e 36,50m até o ponto aqui designado "Y3", de coordenadas N 7.454.218,792m e E 765.908,444m; 84°21'57" e 31,96m até o ponto aqui designado "Z3", de coordenadas N 7.454.221,929m e E 765.940,247m; 103°13'17" e 35,55m

até o ponto aqui designado "A4", de coordenadas N 7.454.213,797m e E 765.974,858m, confrontando desde o ponto N2 até aqui com área remanescente; segue pelo Córrego Água da Onça, confrontando com a Fazenda Monjolão de propriedade de José Augusto Schincariol e Outros (matr. 12.898 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 211°49'46" e 102,81m até o ponto aqui designado "B4", de coordenadas N 7.454.126,446m e E 765.920,636m; 212°23'02" e 197,42m até o ponto aqui designado "C4", de coordenadas N 7.453.959,727m e E 765.814,899m; 152°22'16" e 50,46m até o ponto aqui designado "D4", de coordenadas N 7.453.915,018m e E 765.838,301m; 233°13'21" e 53,29m até o ponto aqui designado "E4", de coordenadas N 7.453.883,114m e E 765.795,619m; 144°34'27" e 30,99m até o ponto aqui designado "F4", de coordenadas N 7.453.857,863m e E 765.813,581m; 184°53'51" e 114,37m até o ponto aqui designado "G4", de coordenadas N 7.453.743,908m e E 765.803,816m, confrontando desde o ponto A4 até aqui com a Fazenda Monjolão de propriedade de José Augusto Schincariol e Outros (matr. 12.898 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP); segue pela margem direita do Rio Pardo à jusante, confrontando com o Sítio São Daniel de propriedade de Rogério Dias (matr. 10.892 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 273°45'51" e 18,12m até o ponto aqui designado "H4", de coordenadas N 7.453.745,098m e E 765.785,731m; 281°00'07" e 15,67m até o ponto aqui designado "I4", de coordenadas N 7.453.748,089m e E 765.770,348m; 285°09'22" e 21,02m até o ponto aqui designado "J4", de coordenadas N 7.453.753,584m e E 765.750,060m; 281°40'29" e 29,42m até o ponto aqui designado "K4", de coordenadas N 7.453.759,537m e E 765.721,248m, confrontando desde o ponto G4 até aqui com o Sítio São Daniel de propriedade de Rogério Dias (matr. 10.892 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP); segue pela margem direita do Rio Pardo à jusante, confrontando com o Sítio Santo Antonio de propriedade da Santa Fé Agropecuária LTDA (matr. 39.379 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 336°44'58" e 21,90m até o ponto aqui designado "L4", de coordenadas N 7.453.779,661m e E 765.712,602m; 326°35'18" e 34,06m até o ponto aqui designado "M4", de coordenadas N 7.453.808,091m e E 765.693,848m; 315°05'31" e 13,89m até o ponto aqui designado "N4", de coordenadas N 7.453.817,928m e E 765.684,042m; 300°45'23" e 31,35m até o ponto aqui designado "O4", de coordenadas N 7.453.833,958m e E 765.657,106m; 9°29'40" e 4,35m até o ponto aqui designado "P4", de coordenadas N 7.453.838,247m e E 765.657,823m; 77°23'55" e 19,39m até o ponto aqui designado "Q4", de coordenadas N 7.453.842,477m e E 765.676,745m; 25°50'34" e 18,74m até o ponto aqui designado "R4", de coordenadas N 7.453.859,345m e E 765.684,915m; 21°06'37" e 9,70m até o ponto aqui designado "S4", de coordenadas N 7.453.868,392m e E 765.688,408m; 337°02'21" e 11,50m até o ponto aqui designado "T4", de coordenadas N 7.453.878,979m e E

765.683,922m; 300°43'27" e 18,81m até o ponto aqui designado "U4", de coordenadas N 7.453.888,589m e E 765.667,754m; 245°20'46" e 14,32m até o ponto aqui designado "V4", de coordenadas N 7.453.882,615m e E 765.654,740m; 286°06'00" e 9,68m até o ponto aqui designado "W4", de coordenadas N 7.453.885,301m e E 765.645,436m; 350°02'58" e 5,61m até o ponto aqui designado "X4", de coordenadas N 7.453.890,828m e E 765.644,467m; 17°56'46" e 12,70m até o ponto aqui designado "Y4", de coordenadas N 7.453.902,907m e E 765.648,379m; 50°55'08" e 12,21m até o ponto aqui designado "Z4", de coordenadas N 7.453.910,605m e E 765.657,857m; 7°23'09" e 7,35m até o ponto aqui designado "A5", de coordenadas N 7.453.917,899m e E 765.658,802m; 326°52'53" e 10,26m até o ponto aqui designado "B5", de coordenadas N 7.453.926,494m e E 765.653,195m; 308°51'50" e 14,42m até o ponto aqui designado "C5", de coordenadas N 7.453.935,540m e E 765.641,970m; 298°09'19" e 34,82m até o ponto aqui designado "D5", de coordenadas N 7.453.951,971m e E 765.611,268m; 280°42'11" e 23,93m até o ponto aqui designado "E5", de coordenadas N 7.453.956,415m e E 765.587,754m; 305°09'16" e 31,04m até o ponto aqui designado "F5", de coordenadas N 7.453.974,288m e E 765.562,375m; 275°15'31" e 22,98m até o ponto aqui designado "G5", de coordenadas N 7.453.976,394m e E 765.539,495m; 293°12'03" e 13,96m até o ponto aqui designado "H5", de coordenadas N 7.453.981,893m e E 765.526,665m; 311°18'06" e 6,44m até o ponto aqui designado "I5", de coordenadas N 7.453.986,142m e E 765.521,829m; 326°39'28" e 24,20m até o ponto aqui designado "J5", de coordenadas N 7.454.006,363m e E 765.508,525m; 310°22'42" e 36,01m até o ponto aqui designado "K5", de coordenadas N 7.454.029,691m e E 765.481,093m; 286°38'04" e 12,35m até o ponto aqui designado "L5", de coordenadas N 7.454.033,226m e E 765.469,262m; 304°55'53" e 22,17m até o ponto aqui designado "M5", de coordenadas N 7.454.045,921m e E 765.451,085m; 342°59'42" e 22,35m até o ponto aqui designado "N5", de coordenadas N 7.454.067,294m e E 765.444,549m; 284°39'46" e 15,90m até o ponto aqui designado "O5", de coordenadas N 7.454.071,318m e E 765.429,170m; 342°30'19" e 6,31m até o ponto aqui designado "P5", de coordenadas N 7.454.077,331m e E 765.427,274m; 353°49'23" e 4,45m até o ponto aqui designado "Q5", de coordenadas N 7.454.081,751m e E 765.426,796m; 57°03'26" e 8,86m até o ponto aqui designado "R5", de coordenadas N 7.454.086,572m e E 765.434,235m; 339°42'57" e 15,63m até o ponto aqui designado "S5", de coordenadas N 7.454.101,233m e E 765.428,816m; 329°03'21" e 31,85m até o ponto aqui designado "T5", de coordenadas N 7.454.128,547m e E 765.412,440m; 301°27'18" e 19,87m até o ponto aqui designado "U5", de coordenadas N 7.454.138,914m e E 765.395,493m; 332°23'46" e 11,67m até o ponto aqui designado "V5", de coordenadas N 7.454.149,259m e E 765.390,084m; 6°01'03"

e 10,53m até o ponto aqui designado “W5”, de coordenadas N 7.454.159,728m e E 765.391,188m; 28°29'25” e 8,83m até o ponto aqui designado “X5”, de coordenadas N 7.454.167,490m e E 765.395,401m; 0°29'56” e 9,66m até o ponto aqui designado “Y5”, de coordenadas N 7.454.177,151m e E 765.395,485m; 325°55'45” e 7,15m até o ponto aqui designado “Z5”, de coordenadas N 7.454.183,071m e E 765.391,481m; 310°38'22” e 20,79m até o ponto aqui designado “A6”, de coordenadas N 7.454.196,608m e E 765.375,709m; 334°15'39” e 9,67m até o ponto aqui designado “B6”, de coordenadas N 7.454.205,316m e E 765.371,511m; 23°14'06” e 1,87m até o ponto aqui designado “C6”, de coordenadas N 7.454.207,036m e E 765.372,250m; 66°12'33” e 8,56m até o ponto aqui designado “D6”, de coordenadas N 7.454.210,490m e E 765.380,083m; 25°53'01” e 18,97m até o ponto aqui designado “E6”, de coordenadas N 7.454.227,554m e E 765.388,363m; 338°13'04” e 23,01m até o ponto aqui designado “F6”, de coordenadas N 7.454.248,917m e E 765.379,826m; 307°38'20” e 30,03m até o ponto aqui designado “G6”, de coordenadas N 7.454.267,253m e E 765.356,049m; 339°03'19” e 4,49m até o ponto aqui designado “H6”, de coordenadas N 7.454.271,444m e E 765.354,445m; 44°15'21” e 5,29m até o ponto aqui designado “I6”, de coordenadas N 7.454.275,235m e E 765.358,138m; 86°29'59” e 8,37m até o ponto aqui designado “J6”, de coordenadas N 7.454.275,746m e E 765.366,496m; 48°52'06” e 8,00m até o ponto aqui designado “K6”, de coordenadas N 7.454.281,011m e E 765.372,524m; 6°52'24” e 6,56m até o ponto aqui designado “L6”, de coordenadas N 7.454.287,519m e E 765.373,309m; 342°17'04” e 16,66m até o ponto aqui designado “M6”, de coordenadas N 7.454.303,389m e E 765.368,239m; 346°59'32” e 8,05m até o ponto aqui designado “N6”, de coordenadas N 7.454.311,228m e E 765.366,428m; 28°38'55” e 3,55m até o ponto aqui designado “O6”, de coordenadas N 7.454.314,347m e E 765.368,132m; 52°55'15” e 18,18m até o ponto aqui designado “P6”, de coordenadas N 7.454.325,310m e E 765.382,639m; 343°44'40” e 12,48m até o ponto aqui designado “Q6”, de coordenadas N 7.454.337,291m e E 765.379,145m; 323°17'16” e 24,39m até o ponto aqui designado “R6”, de coordenadas N 7.454.356,843m e E 765.364,565m; 300°23'00” e 9,25m até o ponto aqui designado “S6”, de coordenadas N 7.454.361,523m e E 765.356,583m; 279°01'17” e 13,54m até o ponto aqui designado “T6”, de coordenadas N 7.454.363,646m e E 765.343,210m; 320°09'54” e 1,11m até o ponto aqui designado “U6”, de coordenadas N 7.454.364,496m e E 765.342,501m; 57°28'06” e 17,81m até o ponto aqui designado “V6”, de coordenadas N 7.454.374,075m e E 765.357,519m; 2°27'25” e 20,09m até o ponto aqui designado “W6”, de coordenadas N 7.454.394,151m e E 765.358,380m; 9°36'45” e 20,90m até o ponto aqui designado “X6”, de coordenadas N 7.454.414,760m e E 765.361,870m; 311°41'36” e 20,68m até o ponto aqui designado “Y6”, de coordenadas N 7.454.428,513m e E

765.346,430m; 318°39'45” e 22,37m até o ponto aqui designado “Z6”, de coordenadas N 7.454.445,308m e E 765.331,657m; 309°07'39” e 26,24m até o ponto aqui designado “A7”, de coordenadas N 7.454.461,865m e E 765.311,303m; 316°50'28” e 17,01m até o ponto aqui designado “B7”, de coordenadas N 7.454.474,275m e E 765.299,665m; 26°25'47” e 10,25m até o ponto aqui designado “C7”, de coordenadas N 7.454.483,452m e E 765.304,226m; 9°17'14” e 20,78m até o ponto aqui designado “D7”, de coordenadas N 7.454.503,956m e E 765.307,579m; 6°03'59” e 7,90m até o ponto aqui designado “E7”, de coordenadas N 7.454.511,810m e E 765.308,414m; 4°01'00” e 8,39m até o ponto aqui designado “F7”, de coordenadas N 7.454.520,180m e E 765.309,002m; 330°42'18” e 19,22m até o ponto aqui designado “G7”, de coordenadas N 7.454.536,940m e E 765.299,599m; 281°57'32” e 14,62m até o ponto aqui designado “H7”, de coordenadas N 7.454.539,969m e E 765.285,295m; 272°43'00” e 9,37m até o ponto aqui designado “I7”, de coordenadas N 7.454.540,413m e E 765.275,939m; 299°12'42” e 19,05m até o ponto aqui designado “J7”, de coordenadas N 7.454.549,712m e E 765.259,309m; 7°07'18” e 14,45m até o ponto aqui designado “K7”, de coordenadas N 7.454.564,049m e E 765.261,100m; 295°09'12” e 17,45m até o ponto aqui designado “L7”, de coordenadas N 7.454.571,468m e E 765.245,300m; 317°09'52” e 29,34m até o ponto aqui designado “M7”, de coordenadas N 7.454.592,980m e E 765.225,355m; 311°05'24” e 13,50m até o ponto aqui designado “N7”, de coordenadas N 7.454.601,851m e E 765.215,182m; 310°01'41” e 44,14m até o ponto aqui designado “O7”, de coordenadas N 7.454.630,241m e E 765.181,382m; 315°13'25” e 27,72m até o ponto aqui designado “P7”, de coordenadas N 7.454.649,920m e E 765.161,857m; 312°16'01” e 12,60m até o ponto aqui designado “Q7”, de coordenadas N 7.454.658,396m e E 765.152,530m; 289°03'26” e 4,59m até o ponto aqui designado “H2”, confrontando desde o ponto K4 até aqui com o Sítio Santo Antonio de propriedade da Santa Fé Agropecuária LTDA (matr. 39.379 – 1º C.R.I. de Botucatu – SP), fechando o perímetro e encerrando uma área de 273.850,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51W, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Remanescente.:

Não é possível descrever o remanescente uma vez que a descrição contida no título dominial é precária.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto

correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

**DECRETO Nº 11.536
de 28 de novembro de 2018.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.572/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 81.900,00 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a Luciana Amazonas de Souza Mendes e Outra, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (127 – 136 – 137 ... 143 - B1 - B2 - B3 ... B10 - 127) = 81.900,00m²

Parte de UMAGLEBADE TERRAS denominada FAZENDA MONJOLÃO, situado no Município e Comarca de Botucatu-SP, 1ª Circunscrição, pertencente à matrícula 17.068 do 1 C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7355/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado “127”, localizado à margem direita do Rio Pardo, na divisa da propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, e a propriedade de Santa Fé Agropecuária Ltda, daí segue pelo

Rio Pardo água acima, confrontando com a propriedade de Santa Fé Agropecuária Ltda, com rumo 46°55'52"SE por 70,12m até o ponto titulado “136”; segue com rumo 77°23'22"NE por 80,15m até o ponto titulado “137”; segue com rumo 25°11'37"SE por 132,27m até o ponto titulado “138”; segue com rumo 84°00'25"SE por 51,81m até o ponto titulado “139”; segue com rumo 11°17'24"SE por 152,05m até o ponto titulado “140”; segue com rumo 12°13'43"SW por 54,64m até o ponto titulado “141”; segue com rumo 08°33'46"SE por 92,53m até o ponto titulado “142”; segue com rumo 01°31'55"SE por 80,84m até o ponto titulado “143”; segue com rumo 35°26'47"SE por 24,02m até o ponto aqui designado “B1”, confrontando desde o ponto 127 até aqui com a propriedade de Santa Fé Agropecuária Ltda; segue confrontando com área remanescente com rumo 71°59'21"NE por 28,99m até o ponto aqui designado “B2”; segue com rumo 46°26'21"NE por 35,31m até o ponto aqui designado “B3”; segue com rumo 31°09'55"NE por 81,69m até o ponto aqui designado “B4”; segue com rumo 24°16'14"NE por 21,10m até o ponto aqui designado “B5”; segue com rumo 4°33'43"NE por 100,51m até o ponto aqui designado “B6”; segue com rumo 8°17'46"NW por 98,84m até o ponto aqui designado “B7”; segue com rumo 20°18'49"NW por 85,71m até o ponto aqui designado “B8”; segue com rumo 26°01'22"NW por 126,58m até o ponto aqui designado “B9”; segue com rumo 37°01'37"NW por 108,50m até o ponto aqui designado “B10”, confrontando desde o ponto B1 até aqui com área remanescente; segue confrontando com a propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, com rumo 81°06'SW por 238,14m até o ponto inicial 127, fechando o perímetro e encerrando uma área de 81.900,00m².

Área Remanescente = 3.081.781,51m² ou 308,178151 hectares:

Remanescente de UMAGLEBADE TERRAS denominada FAZENDA MONJOLÃO, situado parte no Município de Pardinho e parte no Município e Comarca de Botucatu-SP, 1ª Circunscrição, com a área 308,178151 ha., ou ainda 3.081.781,51 m², contendo casas de madeira e outras casas de tijolos, paiol e cômodos para arreios, moinho de fubá, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, com a seguinte descrição: PARTINDO do ponto “44” localizado junto a um canto de cerca nas confrontações de propriedade de Vitor José Baldini, a Estrada Municipal asfaltada que liga Botucatu/Pardinho e a referida propriedade, deflete ao ponto “82” com rumo mag. de 83g38m12s NW, por uma distância de 731,33 m.; daí deflete ao ponto “85a” com rumo mag. de 7g18m00s SW, por uma distância de 375,00 m.; daí deflete ao ponto “B10” com rumo mag. de 81g06m00s SW, por uma distância de 1.852,37 m.; daí deflete ao ponto “B9” com rumo mag. de 37g01m37s SE, por uma distância de 108,50 m.; daí deflete ao ponto “B8” com rumo mag. de 26g01m22s SE, por uma distância de 126,58 m.; daí deflete ao ponto “B7” com rumo mag. de 20g18m49s SE, por uma distância de 85,71 m.; daí deflete ao ponto “B6” com rumo mag. de 8g17m46s SE, por uma distância de 98,84 m.; daí deflete

ao ponto "B5" com rumo mag. de 4g33m43s SW, por uma distância de 100,51 m.; daí deflete ao ponto "B4" com rumo mag. de 24g16m14s SW, por uma distância de 21,10 m.; daí deflete ao ponto "B3" com rumo mag. de 31g09m55s SW, por uma distância de 81,69 m.; daí deflete ao ponto "B2" com rumo mag. de 46g26m21s SW, por uma distância de 35,31 m.; daí deflete ao ponto "B1" com rumo mag. de 71g59m21s SW, por uma distância de 28,99 m.; daí deflete ao ponto "144" com rumo mag. de 35g26m47s SE, por uma distância de 208,46 m.; daí deflete ao ponto "145" com rumo mag. de 9g52m38s SW, por uma distância de 63,09 m.; daí deflete ao ponto "146" com rumo mag. de 49g27m07s SE, por uma distância de 76,00 m.; daí deflete ao ponto "147" com rumo mag. de 62g30m06s NE, por uma distância de 316,98 m.; daí deflete ao ponto "148" com rumo mag. de 77g16m42s SE, por uma distância de 62,48 m.; daí deflete ao ponto "149" com rumo mag. de 12g25m26s SW, por uma distância de 109,48 m.; daí deflete ao ponto "150" com rumo mag. de 29g12m34s SE, por uma distância de 96,83 m.; daí deflete ao ponto 151" com rumo mag. de 87g05m19s NE, por uma distância de 177,65 m.; daí deflete ao ponto 152" com rumo mag. de 82g20m01s SE, por uma distância de 62,39 m.; daí deflete ao ponto "153" com rumo mag. de 7g28m14s SE, por uma distância de 100,35 m.; daí deflete ao ponto "154" com rumo mag. de 34g23m56s SE, por uma distância de 140,16 m.; daí deflete ao ponto "164a" com rumo mag. de 69g46m32s SE, por uma distância de 1.267,72 m.; daí deflete ao ponto "73a" com rumo mag. de 8g48m35s NW, por uma distância de 48,42 m.; daí deflete ao ponto "72a" com rumo mag. de 8g55m59s NW, por uma distância de 49,59 m.; daí deflete ao ponto "71a" com rumo mag. de 10g35m42s NW, por uma distância de 50,53 m.; daí deflete ao ponto "70a" com rumo mag. de 12g55m53s NW, por uma distância de 49,37 m.; daí deflete ao ponto "68a" com rumo mag. de 14g42m49s NW, por uma distância de 183,84 m.; daí deflete ao ponto "67a" com rumo mag. de 17g07m28s NW, por uma distância de 64,88 m.; daí deflete ao ponto "65a" com rumo mag. de 18g54m55s NW, por uma distância de 23,08 m.; daí deflete ao ponto "64a" com rumo mag. de 24g59m41s NW, por uma distância de 58,52 m.; daí deflete ao ponto "62a" com rumo mag. de 26g21m18s NW, por uma distância de 295,97 m.; daí deflete ao ponto "61a" com rumo mag. de 18g21m45s NW, por uma distância de 46,28 m.; daí deflete ao ponto "60a" com rumo mag. de 12g19m43s NE, por uma distância de 38,51 m.; daí deflete ao ponto "56a" com rumo mag. de 35g04m28s NE, por uma distância de 785,33 m.; daí deflete ao ponto "55a" com rumo mag. de 36g29m25s NE, por uma distância de 48,01 m.; daí deflete ao ponto "54a" com rumo mag. de 25g23m00s NE, por uma distância de 46,90 m.; daí deflete ao ponto "51a" com rumo mag. de 19g11m14s NE, por uma distância de 274,58 m.; daí deflete ao ponto "50a" com rumo mag. de 16g55m58s NW, por uma distância de 23,07 m.; daí deflete ao ponto "49a" com rumo mag. de 14g56m39s NE, por uma distância de 35,53 m.; daí deflete ao ponto "47a" com rumo mag. de 13g37m02s NE, por uma distância de 176,55 m.; daí deflete ao ponto "44"

com rumo mag. de 16g18m41s NE, por uma distância de 238,23 m., ponto de partida, confrontando do ponto "44" ao ponto "82" com Vitor José Baldini, do ponto "82" ao ponto "B10" com a propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda., do ponto "B10" ao ponto "B1" com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP., do ponto "B1" ao ponto "144" com a propriedade de Santa Fé Agropecuária Ltda., do ponto "154" ao ponto "164a" com propriedade de José Toyoaki Tamura, do ponto "164a" ao ponto "44", com a Estrada Municipal asfaltada que liga Botucatu/Pardinho, sendo que do ponto "127" ao ponto "154" a divisa segue pelo Rio Pardo, no sentido contrário ao seu escoamento.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.537 de 28 de novembro de 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.573/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-,

por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 66.330,00 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a José Augusto Schincariol e Outros, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (B25 - B10 - B11 - B12 - B13 B23 - B24 - B26 - B25) = 66.330,00m²

Parte de UM TERRENO RURAL, que ora desmembram do imóvel rural denominado "FAZENDA MONJOLÃO", situada neste município e comarca de Botucatu, 1ª Circunscrição, pertencente à matrícula 12.898 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7355/18, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "B25", localizado na margem direita do Rio Pardo, na divisa com remanescente da Fazenda Monjolão de José Toyoki Tamura, daí segue pela referida divisa com rumo 81°06'NE por 238,14m até o ponto aqui designado "B10"; segue confrontando com área remanescente com rumo 56°51'37"NW por 52,85m até o ponto aqui designado "B11"; segue com rumo 76°02'18"NW por 35,77m até o ponto aqui designado "B12"; segue com rumo 56°18'31"NW por 31,96m até o ponto aqui designado "B13"; segue com rumo 8°39'52"NE por 12,94m até o ponto aqui designado "B14"; segue com rumo 39°34'55"NE por 48,87m até o ponto aqui designado "B15"; segue com rumo 16°16'36"NE por 66,47m até o ponto aqui designado "B16"; segue com rumo 71°26'23"NE por 32,92m até o ponto aqui designado "B17"; segue com rumo 53°40'48"NE por 36,62m até o ponto aqui designado "B18"; segue com rumo 39°34'55"NE por 77,00m até o ponto aqui designado "B19"; segue com rumo 14°03'22"NE por 46,89m até o ponto aqui designado "B20"; segue com rumo 7°07'36"NW por 36,09m até o ponto aqui designado "B21"; segue com rumo 23°03'52"NW por 30,56m até o ponto aqui designado "B22"; segue com rumo 39°25'03"NW por 24,72m até o ponto aqui designado "B23"; segue com rumo 43°44'28"NW por 14,48m até o ponto aqui designado "B24", confrontando desde o ponto B10 até aqui com área remanescente; deflete à esquerda e segue pelo córrego da Água da Onça, água a abaixo de forma sinuosa confrontando com a Fazenda da São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda até encontrar o Rio Pardo, no ponto aqui designado "B26"; deflete à esquerda e segue pelo citado Rio Pardo água acima até o ponto aqui inicial B25, fechando o perímetro e encerrando uma área de 66.330,00m².

Área Remanescente = 901.670 m² ou 90,167 hectares:

Remanescente de UM TERRENO RURAL, que ora desmembram do imóvel rural denominado "FAZENDA MONJOLÃO", situada neste município e comarca de Botucatu, 1ª Circunscrição, com 901.670 m² ou ainda 90,167 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia na Água da Onça,

ponto de confluência das propriedades Fazenda Monjolão de José Tayoaki Tamura, de Joaquim Baldino e da Fazenda São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, daí segue água abaixo de forma sinuosa confrontando com a Fazenda São José de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda, até encontrar o ponto aqui designado "B24"; daí deflete à esquerda e por linha ideal a divisa segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pelo rumos e distâncias seguintes: 14,48 m - 43°44'28"SE até o ponto aqui designado "B23"; 24,72 m - 39°25'03"SE até o ponto aqui designado "B22"; 30,56 m - 23°03'52"SE até o ponto aqui designado "B21"; 36,09 m - 7°07'36"SE até o ponto aqui designado "B20"; 46,89 m - 14°03'22"SW até o ponto aqui designado "B19"; 77,00 m - 39°34'55"SW até o ponto aqui designado "B18"; 36,62 m - 53°40'48"SW até o ponto aqui designado "B17"; 32,92 m - 71°26'23"SW até o ponto aqui designado "B16"; 66,47 m - 16°16'36"SW até o ponto aqui designado "B15"; 48,87 m - 39°34'55"SW até o ponto aqui designado "B14"; 12,94 m - 8°39'52"SW até o ponto aqui designado "B13"; 31,96 m - 56°18'31"SE até o ponto aqui designado "B12"; 35,77 m - 76°02'18"SE até o ponto aqui designado "B11"; 52,85 m - 56°51'37"SE até o ponto aqui designado "B10"; daí deflete à esquerda e por linha ideal a divisa segue confrontando com remanescente da Fazenda Monjolão de José Tayoaki Tamura, pelo rumos e distâncias seguintes: 1.852,37 m - 81°06' NE; 375,00 m - 7°18' NE; 57,35 m - 81°56' NW; 110,12 m - 82°08' NW; 148,60 m - 81°00' NW; 186,28 m - 8°57' NE, onde encontra o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

DECRETO Nº 11.538
de 28 de novembro de 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2.786/1956;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 49.574/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 615.000,00 metros quadrados, necessária à implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a AGRINAL – Agro Indústria Anhembí Ltda, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (AD9P5050 - AD9P5051 ... AD9P5065 - AD9P5152 - AD9M2532 - AD9V1555 - S1 - S2 ... S36 - AD9P5050) = 615.000,00m²

Parte de uma GLEBA DE TERRAS denominada SÍTIO TRÊS SINOS, ora designada como Gleba B, com área de 61,5 hectares, localizada no município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 28.849 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7353/18, com suas medidas, azimutes e confrontações assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado “AD9P5050”, de coordenadas N 7.456.222,85m e E 765.133,97m, situado a margem do Córrego da Madalena, na divisa com a Fazenda São José; deste, segue pelo Córrego da Madalena no sentido de seu escoamento, confrontando com a Fazenda São José, Matr. 11.050, de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 211°45’02” e 70,40 m até o vértice “AD9P5051”, de coordenadas N 7.456.162,99m e E 765.096,93m; 216°15’14” e 56,70 m até o vértice titulado “AD9P5052”, de coordenadas N 7.456.117,30m e E 765.063,42m; 223°00’20” e 46,70 m até o vértice titulado “AD9P5053”, de coordenadas N 7.456.083,12m e E 765.031,54m; 208°58’24” e 51,30 m até o vértice titulado “AD9P5054”, de coordenadas N 7.456.038,24m e E 765.006,69m; 231°33’25” e 62,50 m até o vértice titulado “AD9P5055”, de coordenadas N 7.455.999,38m e E 764.957,74m; 221°20’03” e 70,10 m até o vértice titulado “AD9P5056”, de coordenadas

N 7.455.946,77m e E 764.911,46m; 220°12’42” e 64,00 m até o vértice titulado “AD9P5057”, de coordenadas N 7.455.897,90m e E 764.870,15m; 209°11’52” e 46,90 m até o vértice titulado “AD9P5058”, de coordenadas N 7.455.856,92m e E 764.847,25m; 246°25’01” e 40,20 m até o vértice titulado “AD9P5059”, de coordenadas N 7.455.840,84m e E 764.810,43m; 236°04’18” e 55,10 m até o vértice titulado “AD9P5060”, de coordenadas N 7.455.809,09m e E 764.764,71m; 228°15’24” e 43,50 m até o vértice titulado “AD9P5061”, de coordenadas N 7.455.781,13m e E 764.732,26m; 260°41’28” e 66,20 m até o vértice titulado “AD9P5062”, de coordenadas N 7.455.770,43m e E 764.666,98m; 216°40’56” e 94,70 m até o vértice titulado “AD9P5063”, de coordenadas N 7.455.694,51m e E 764.610,42m; 247°17’16” e 77,60 m até o vértice titulado “AD9P5064”, de coordenadas N 7.455.664,56m e E 764.538,88m; 280°58’07” e 9,10 m até o vértice titulado “AD9P5065”, de coordenadas N 7.455.666,30m e E 764.529,92m, na divisa com a Fazenda Rio Pardo; deste, deixa o Córrego da Madalena e segue confrontando com a Fazenda Rio Pardo, Matr. 19.142, de propriedade de Ivan Zarif, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°56’30” e 160,30 m até o vértice titulado “AD9P5152”, de coordenadas N 7.455.624,64m e E 764.375,09m; 241°22’49” e 626,80 m até o vértice titulado “AD9M2532”, de coordenadas N 7.455.324,39m e E 763.824,84m, na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Botucatu (Véu da Noiva); deste, segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Botucatu (Véu da Noiva), com azimute de 261°19’34” e 95,00 m até o vértice titulado “AD9V1555”, de coordenadas N 7.455.310,07m e E 763.730,95m, situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476 (a 10,00m de seu eixo); deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476, mantendo sempre uma distância de 10,00m de seu eixo, com azimute de 358°15’13” e 342,75 m até o ponto aqui designado “S1”, de coordenadas N 7.455.652,52m e E 763.720,37m; deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 70°05’08” e 52,39 m até o ponto aqui designado “S2”, de coordenadas N 7.455.670,37m e E 763.769,63m; 38°29’00” e 122,64 m até o ponto aqui designado “S3”, de coordenadas N 7.455.766,37m e E 763.845,95m; 45°34’53” e 68,15 m até o ponto aqui designado “S4”, de coordenadas N 7.455.814,06m e E 763.894,62m; 30°29’09” e 76,38 m até o ponto aqui designado “S5”, de coordenadas N 7.455.879,89m e E 763.933,37m; 15°20’09” e 129,09 m até o ponto aqui designado “S6”, de coordenadas N 7.456.004,38m e E 763.967,51m; 18°25’51” e 270,22 m até o ponto aqui designado “S7”, de coordenadas N 7.456.260,75m e E 764.052,95m; 31°14’37” e 48,14 m até o ponto aqui designado “S8”, de coordenadas N 7.456.301,91m e E 764.077,92m; 8°18’15” e 54,42 m até o ponto aqui designado “S9”, de coordenadas N 7.456.355,75m e E 764.085,77m; 19°03’45” e 87,42 m até o ponto aqui designado “S10”, de coordenadas N 7.456.438,38m e E 764.114,33m; 28°06’33” e 50,19 m até o ponto aqui designado “S11”, de

coordenadas N 7.456.482,65m e E 764.137,98m; 39°59'40" e 40,91 m até o ponto aqui designado "S12", de coordenadas N 7.456.514,00m e E 764.164,27m; 24°37'26" e 20,41 m até o ponto aqui designado "S13", de coordenadas N 7.456.532,55m e E 764.172,78m; 10°21'40" e 23,57 m até o ponto aqui designado "S14", de coordenadas N 7.456.555,74m e E 764.177,01m; 28°06'33" e 36,00 m até o ponto aqui designado "S15", de coordenadas N 7.456.587,49m e E 764.193,97m; 45°22'11" e 45,85 m até o ponto aqui designado "S16", de coordenadas N 7.456.619,70m e E 764.226,60m; 71°43'16" e 47,99 m até o ponto aqui designado "S17", de coordenadas N 7.456.634,75m e E 764.272,17m; 91°37'13" e 43,71 m até o ponto aqui designado "S18", de coordenadas N 7.456.633,51m e E 764.315,86m; 114°10'32" e 40,19 m até o ponto aqui designado "S19", de coordenadas N 7.456.617,06m e E 764.352,52m; 134°40'58" e 46,58 m até o ponto aqui designado "S20", de coordenadas N 7.456.584,30m e E 764.385,64m; 162°19'31" e 54,81 m até o ponto aqui designado "S21", de coordenadas N 7.456.532,08m e E 764.402,28m; 190°35'56" e 252,03 m até o ponto aqui designado "S22", de coordenadas N 7.456.284,35m e E 764.355,93m; 194°29'06" e 123,87 m até o ponto aqui designado "S23", de coordenadas N 7.456.164,42m e E 764.324,95m; 159°23'48" e 88,94 m até o ponto aqui designado "S24", de coordenadas N 7.456.081,17m e E 764.356,24m; 171°19'24" e 72,99 m até o ponto aqui designado "S25", de coordenadas N 7.456.009,02m e E 764.367,25m; 139°07'49" e 50,96 m até o ponto aqui designado "S26", de coordenadas N 7.455.970,49m e E 764.400,59m; 158°09'47" e 31,04 m até o ponto aqui designado "S27", de coordenadas N 7.455.941,68m e E 764.412,14m; 141°57'30" e 83,56 m até o ponto aqui designado "S28", de coordenadas N 7.455.875,87m e E 764.463,63m; 117°27'23" e 72,43 m até o ponto aqui designado "S29", de coordenadas N 7.455.842,47m e E 764.527,91m; 64°11'22" e 108,59 m até o ponto aqui designado "S30", de coordenadas N 7.455.889,75m e E 764.625,66m; 91°31'11" e 53,53 m até o ponto aqui designado "S31", de coordenadas N 7.455.888,33m e E 764.679,17m; 54°32'34" e 108,13 m até o ponto aqui designado "S32", de coordenadas N 7.455.951,05m e E 764.767,24m; 40°05'24" e 202,85 m até o ponto aqui designado "S33", de coordenadas N 7.456.106,24m e E 764.897,87m; 45°06'16" e 203,45 m até o ponto aqui designado "S34", de coordenadas N 7.456.249,83m e E 765.042,00m; 77°25'47" e 71,78 m até o ponto aqui designado "S35", de coordenadas N 7.456.265,46m e E 765.112,06m; 120°45'12" e 39,68 m até o ponto aqui designado "S36", de coordenadas N 7.456.245,17m e E 765.146,16m, situado a margem da Córrego da Madalena, na divisa com a Fazenda São José; deste, segue pelo Córrego da Madalena no sentido de seu escoamento, confrontando com a Fazenda São José, Matr. 11.050, de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda., com o seguinte de 208°39'47" e distância de 25,55 m até o vértice "AD9P5050", ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações de referência USP BOTUCATU 91685, de coordenadas N 7.475.834,248m e E 764.130,077m, USP PIRASSUNUNGA 91611, de coordenadas N 7.569.069,396m e E 247.734,605m e USP VALINHOS 91609, de coordenadas N 7.454.985,116m e E 298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Remanescente = 165,2726 hectares:

Remanescente de uma GLEBA DE TERRAS denominada SÍTIO TRÊS SINOS, ora designada como Gleba B, com área de 165,2726 hectares, localizada no município e comarca de Botucatu-SP, com suas medidas, azimutes e confrontações assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "AD9M2529", de coordenadas N 7.457.303,78m e E 764.393,21m; localizado nas confrontações da Estância Demétria e a referida propriedade; deste, segue confrontando com a Estância Demétria, Matr. 6.646, de propriedade da Associação Beneficente Tobias, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°50'20" e 971,00 m até o vértice "AD9M2530", de coordenadas N 7.456.958,74m e E 765.300,71m; 110°50'20" e 100,00 m até o vértice "AD9V1522", de coordenadas N 7.456.922,76m e E 765.394,19m, situado a margem da Córrego da Madalena, na divisa com a Fazenda São José; deste, segue pelo Córrego da Madalena no sentido de seu escoamento, confrontando com a Fazenda São José, Matr. 11.050, de propriedade de Schincariol Agropecuária Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 209°37'32" e 54,20 m até o vértice "AD9P5040", de coordenadas N 7.456.875,65m e E 765.367,40m; 197°47'06" e 60,60 m até o vértice "AD9P5041", de coordenadas N 7.456.817,92m e E 765.348,88m; 198°46'22" e 55,80 m até o vértice "AD9P5042", de coordenadas N 7.456.765,14m e E 765.330,94m; 195°30'07" e 85,20 m até o vértice "AD9P5043", de coordenadas N 7.456.683,06m e E 765.308,18m; 202°31'59" e 80,60 m até o vértice "AD9P5044", de coordenadas N 7.456.608,62m e E 765.277,29m; 190°35'08" e 57,70 m até o vértice "AD9P5045", de coordenadas N 7.456.551,95m e E 765.266,70m; 199°31'51" e 96,40 m até o vértice "AD9P5046", de coordenadas N 7.456.461,12m e E 765.234,48m; 201°20'29" e 50,60 m até o vértice "AD9P5047", de coordenadas N 7.456.413,95m e E 765.216,05m; 193°05'24" e 43,70 m até o vértice "AD9P5048", de coordenadas N 7.456.371,43m e E 765.206,17m; 201°15'08" e 61,40 m até o vértice "AD9P5049", de coordenadas N 7.456.314,21m e E 765.183,91m; 208°39'47" e 78,55 m até o ponto "S36", de coordenadas N 7.456.245,17m e E 765.146,16m, na divisa com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; deste, deixa o Córrego da Madalena e segue confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°45'12" e 39,68 m até o ponto

"S35", de coordenadas N 7.456.265,46m e E 765.112,06m; 257°25'47" e 71,78 m até o ponto "S34", de coordenadas N 7.456.249,83m e E 765.042,00m; 225°06'16" e 203,45 m até o ponto "S33", de coordenadas N 7.456.106,24m e E 764.897,87m; 220°05'24" e 202,85 m até o ponto "S32", de coordenadas N 7.455.951,05m e E 764.767,24m; 234°32'34" e 108,13 m até o ponto "S31", de coordenadas N 7.455.888,33m e E 764.679,17m; 271°31'11" e 53,53 m até o ponto "S30", de coordenadas N 7.455.889,75m e E 764.625,66m; 244°11'22" e 108,59 m até o ponto "S29", de coordenadas N 7.455.842,47m e E 764.527,91m; 297°27'23" e 72,43 m até o ponto "S28", de coordenadas N 7.455.875,87m e E 764.463,63m; 321°57'30" e 83,56 m até o ponto "S27", de coordenadas N 7.455.941,68m e E 764.412,14m; 338°09'47" e 31,04 m até o ponto "S26", de coordenadas N 7.455.970,49m e E 764.400,59m; 319°07'49" e 50,96 m até o ponto "S25", de coordenadas N 7.456.009,02m e E 764.367,25m; 351°19'24" e 72,99 m até o ponto "S24", de coordenadas N 7.456.081,17m e E 764.356,24m; 339°23'48" e 88,94 m até o ponto "S23", de coordenadas N 7.456.164,42m e E 764.324,95m; 14°29'06" e 123,87 m até o ponto "S22", de coordenadas N 7.456.284,35m e E 764.355,93m; 10°35'56" e 252,03 m até o ponto "S21", de coordenadas N 7.456.532,08m e E 764.402,28m; 342°19'31" e 54,81 m até o ponto "S20", de coordenadas N 7.456.584,30m e E 764.385,64m; 314°40'58" e 46,58 m até o ponto "S19", de coordenadas N 7.456.617,06m e E 764.352,52m; 294°10'32" e 40,19 m até o ponto "S18", de coordenadas N 7.456.633,51m e E 764.315,86m; 271°37'13" e 43,71 m até o ponto "S17", de coordenadas N 7.456.634,75m e E 764.272,17m; 251°43'16" e 47,99 m até o ponto "S16", de coordenadas N 7.456.619,70m e E 764.226,60m; 225°22'11" e 45,85 m até o ponto "S15", de coordenadas N 7.456.587,49m e E 764.193,97m; 208°06'33" e 36,00 m até o ponto "S14", de coordenadas N 7.456.555,74m e E 764.177,01m; 190°21'40" e 23,57 m até o ponto "S13", de coordenadas N 7.456.532,55m e E 764.172,78m; 204°37'26" e 20,41 m até o ponto "S12", de coordenadas N 7.456.514,00m e E 764.164,27m; 219°59'40" e 40,91 m até o ponto "S11", de coordenadas N 7.456.482,65m e E 764.137,98m; 208°06'33" e 50,19 m até o ponto "S10", de coordenadas N 7.456.438,38m e E 764.114,33m; 199°03'45" e 87,42 m até o ponto "S9", de coordenadas N 7.456.355,75m e E 764.085,77m; 188°18'15" e 54,42 m até o ponto "S8", de coordenadas N 7.456.301,91m e E 764.077,92m; 211°14'37" e 48,14 m até o ponto "S7", de coordenadas N 7.456.260,75m e E 764.052,95m; 198°25'51" e 270,22 m até o ponto "S6", de coordenadas N 7.456.004,38m e E 763.967,51m; 195°20'09" e 129,09 m até o ponto "S5", de coordenadas N 7.455.879,89m e E 763.933,37m; 210°29'09" e 76,38 m até o ponto "S4", de coordenadas N 7.455.814,06m e E 763.894,62m; 225°34'53" e 68,15 m até o ponto "S3", de coordenadas N 7.455.766,37m e E 763.845,95m; 218°29'00" e 122,64 m até o ponto "S2", de coordenadas N 7.455.670,37m e E 763.769,63m; 250°05'08" e 52,39 m até o ponto "S1", de

coordenadas N 7.455.652,52m e E 763.720,37m, situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476 (a 10,00m de seu eixo); deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476, mantendo sempre uma distância de 10,00m de seu eixo, com azimute de 358°15'13" e 1.785,55 m até o vértice "AD9V1521", de coordenadas N 7.457.437,35m e E 763.666,08m, situado junto a margem de um córrego sem denominação, na divisa com a Estância Demétria; deste, segue por esse córrego sem denominação no sentido contrário ao seu escoamento confrontando com Estância Demétria, Matr. 6.646, de propriedade da Associação Beneficente Tobias, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°00'17" e 25,60 m até o vértice "AD9P5033", de coordenadas N 7.457.417,15m e E 763.681,86m; 130°17'08" e 65,30 m até o vértice "AD9P5034", de coordenadas N 7.457.374,92m e E 763.731,68m; 153°29'49" e 55,30 m até o vértice "AD9P5035", de coordenadas N 7.457.325,48m e E 763.756,34m; 147°14'53" e 47,70 m até o vértice "AD9P5036", de coordenadas N 7.457.285,39m e E 763.782,12m; 124°06'04" e 38,90 m até o vértice "AD9P5037", de coordenadas N 7.457.263,56m e E 763.814,36m; 136°59'37" e 41,80 m até o vértice "AD9P5038", de coordenadas N 7.457.233,01m e E 763.842,85m; 134°41'06" e 56,30 m até o vértice "AD9M2527", de coordenadas N 7.457.193,39m e E 763.882,91m, deste deixa o córrego e segue confrontando ainda com a Estância Demétria, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°37'54" e 283,60 m até o vértice "AD9M2528", de coordenadas N 7.456.939,33m e E 764.008,86m; 46°31'22" e 529,70 m até o vértice "AD9M2529", ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geofeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações de referência USP BOTUCATU 91685, de coordenadas N 7.475.834,248m e E 764.130,077m, USP PIRASSUNUNGA 91611, de coordenadas N 7.569.069,396m e E 247.734,605m e USP VALINHOS 91609, de coordenadas N 7.454.985,116m e E 298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de novembro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de novembro 2018, 163º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Designado

Edital de Convocação para eleição nº. 02/2018, de 27 de novembro de 2018.

A Comissão Eleitoral da CIPA, designada pela Portaria nº 11.346/18, comunica a todos que será realizada a eleição para composição da CIPA gestão 2018/19, e de acordo com o que dispõe a Norma Regulamentadora-5, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.214 de 8 de junho de 1978, CONVOCA pelo presente edital, todos os empregados desta empresa pública, Prefeitura Municipal de Botucatu, para votarem nos candidatos inscritos, que constituirão a CIPA por um período de doze meses, a contar da data da posse, como representantes dos empregados municipais, a realizar-se no período de 04/12/2018 a 18/12/2018, em escrutínio secreto, nos seguintes locais a saber:

Locais de votação:

Dia 04/12

Prédio da Garagem Municipal - horário: das 7h às 10h

Dias 04/12 a 17/12

Urna volante percorrendo as unidades.

Dia 18/12

Prédio da Administração - horário: das 8h às 16h30.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

NOME	SECRETARIA	ÁREA
Antonio Paulo de Britto	Infraestrutura	Motorista - Limpeza Pública
Cláudia Aparecida dos Santos Martins	Educação	Atendente - Creche
Dionísio Armando Baldini	Educação	Aux. Serviços Gerais - Creche
Eder de Jesus Ramos	Infraestrutura	Trabalhador Braçal - Limpeza Pública
Edmilson Manoel de Bortoli Oliveira	Educação	Aux. Serviços Gerais - Creche
Helieber Cruz	Infraestrutura	Pedreiro - Garagem Municipal
Ilton Danilo Zambrini	Infraestrutura	Trabalhador Braçal - Garagem Municipal
Lucas Alexandre da Costa	Infraestrutura	Trabalhador Braçal - Limpeza Pública
Rosana Aparecida Bonomi Bento	Educação	Atendente - Creche
Silvio Cesar Ferreira	Educação	Serviços Gerais - Creche
Telma Elaine Bassetto Martins de Almeida	Educação	Professora - Educação

INSTRUÇÕES:

• Só poderão ser votados os servidores devidamente inscritos como candidatos;

• Na cédula consta o nome do candidato, apelido se

houver e secretaria;

• Ao votar, o servidor assinará uma folha de votação;

• A eleição terá início às 7h no dia 04/12/18 na garagem e termino às 16h30, no dia 18/12/18 no prédio da Administração;

• No dia 19/12, às 9h, terá início à apuração dos votos, feita pela comissão eleitoral, na presença de quem se interessar, em seguida, será lavrada ata circunstanciada dos candidatos e dos resultados da apuração, assinada pelos membros eleitos e pelos membros da comissão eleitoral.

• O resultado da eleição será divulgado e publicado posteriormente por meio de edital a ser fixado nos locais de trabalho e no Semanário Oficial do Município.

Botucatu, 27/11/2018.

A comissão eleitoral

Comissão Eleitoral da Cipa

Prefeitura Municipal de Botucatu

"Ajude a Cipa a ajudar você", exerça seu direito de voto.

BOTUPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EXTRATO DE CONTRATO:

Contrato nº 008/2018

Processo Administrativo n.º 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: LASER TECH COMERCIAL EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

Valor: R\$ 14.405,00 (quatorze mil quatrocentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: FICHA Nº. 08 Data Assinatura: 14/11/2018

Contrato nº 009/2018

Processo Administrativo n.º 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

QUE INTEGRA O EDITAL.

Valor: R\$ 97.590,00 (noventa e sete mil quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: FICHA Nº. 08 Data Assinatura: 14/11/2018

Contrato nº 010/2018

Processo Administrativo n.º 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: MATHEUS CESTARI MAGALHÃES EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

Valor: R\$ 20.630,00 (vinte mil seiscentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: FICHA Nº. 08 Data Assinatura: 14/11/2018

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 202****de 22 de agosto de 2018.**

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Leonardo de Paula, RG: 7.335.662-1 para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 008, 009 e 010/2018; Processo Administrativo nº 013/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos

contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante do Botuprev anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Contratos celebrados com a empresas LASER TECH COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 69.001.378/0001-06 – Contrato 008/2018; S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.293.714/0001-59 – Contrato 009/2018; MATHEUS CESTARI MAGALHÃES EPP, CNPJ nº 13.977.867/0001-43 – Contrato 010/2018, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2018.

Botucatu, 22 de novembro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

**PORTARIA Nº 203
de 22 de novembro de 2018.**

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Fabiana Roberta de Barros, RG: 29.272.857-8, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 007/2018; Processo Administrativo nº 012/2018; Processo Administrativo nº 31.595/2017 – Pregão Presencial nº. 332/2017 da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante do Botuprev anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Contrato celebrado com a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ 04.326.049/0001-90 tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de sistemas informatizados de gestão orçamentária, contábil e financeira, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, junto ao Botuprev.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2018.

Botucatu, 22 de novembro de 2018.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação

Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras

Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte

Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável

André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação

André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO